

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-o-

LEI Nº 155

"Autorisa a instalação de um mercado municipal nesta cidade, e abre crédito especial".

A CAMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a - instalar o Mercado Municipal nesta cidade.

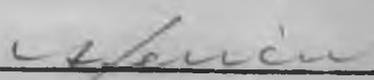
Art. 2º- Fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial na importancia de ~~Cr\$~~ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender as despesas da execução da presente lei.

Art. 3º- Os recursos necessários advirão do excesso de arrecadação verificado no exercício de 1955.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

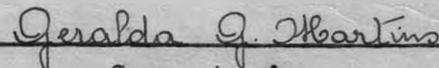
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 2 de Junho de de 1956.



Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA

Em 2 de Junho de 1956



Secretario